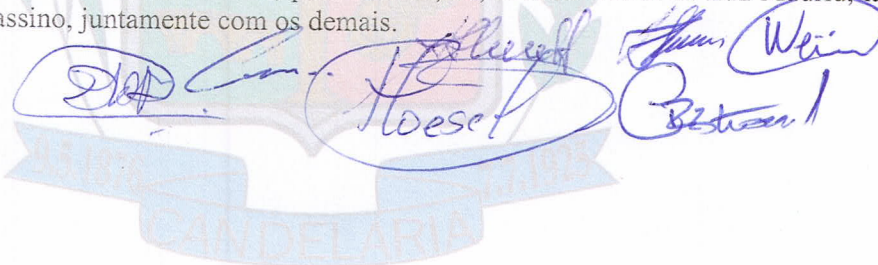


Ata n.º 08/2020

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sala de Reuniões do Departamento de Meio Ambiente, na Rua Senador Pinheiro Machado, 285, no Município de Candelária, reuniram-se extraordinariamente os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, Valberto Hoesel, Acélio Schmitt, Cesar Weiss, Fábio Steil, Guilherme Eduardo Weirich, e Rosane Maria da Luz Madrid, (nomeados a contar de quinze de dezembro de dois mil e dezoito, pela portaria número 985/18, de 14 de dezembro de dois mil e dezoito), e ainda, Danilo Lopes (designado a contar de quinze de dezembro de dois mil e dezoito, pela portaria número 986/18, de 14 de dezembro de dois mil e dezoito), sob a presidência do primeiro, quando foi deliberado que para atender ao que está disposto nos trâmites do processo digital nº2822/2020, que traz apensado o de nº 9669/2019, o Conselho Municipal de Previdência tratou novamente do assunto que já constou como uma das pautas da reunião do dia 23-06-2020, onde trata da alteração de padrão do cargo de motorista no Município de Candelária. Sendo que nesta data o Conselho deliberou sobre o assunto, analisou as previsões contidas na Lei 1720 de 13-02-2020, quando ficou decidido que deveria ser solicitado auxílio para a interpretação do parecer da DPM, o qual foi acatado pela PGM. Tendo em vista que ficou constatado que para os inativos e pensionistas detentores de benefícios concedidos pelo RPPS com regras que lhes asseguram a Paridade (tendo direito a todas as revisões gerais ou aumentos reais, nos mesmos índices ou valores concedidos aos servidores ocupantes do mesmo cargo na ativa), quando na referida Lei não houve menção aos reflexos devidos aos seus proventos, assim como os mesmos não foram citados no estudo de impacto orçamentário e financeiro nº 22, de 10-12-2019, elaborado pelo Departamento de Contabilidade (anexo). Diante do exposto, para solucionar o problema, deve ser questionado a PGM se: 1) poderiam ser incluídos no impacto orçamentário os reflexos desse aumento de despesa do Regime Próprio? 2) devem ser pagos ou não os proventos dos inativos e pensionistas decorrentes do cargo de motorista (com paridade) pelo valor do novo padrão autorizado na Lei Municipal nº1720, de 13-02-2020? Fica o registro da ausência da Conselheira Olanda Braatz à reunião. E, para constar, eu, Rosane Maria da Luz Madrid, lavrei a presente, a qual assino, juntamente com os demais.



Valberto Hoesel  
Cesar Weiss

CANDELÁRIA